

ATA N.º 1/2026 - GAB-CBT/DRG/CBT/IFSP

ATA DE REUNIÃO

Assunto: Ata da 8a. Reunião Ordinária do CONCAM 2025

A Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Campus (CONCAM 2025) do Campus Cubatão foi realizada de forma remota no dia 11 de dezembro de 2025, com início às 14h04, sob a presidência do Diretor-Geral, Xerxes. A sessão registrou a presença de ampla representação dos segmentos (Docentes, Gestão, Técnicos Administrativos, Discentes e Poder Público Municipal), com a ausência justificada dos representantes da Sociedade Civil. Um dos primeiros atos foi a formalização da posse do professor Felipe Bento Magalhães como suplente da representação docente. Na Ordem do Dia, a primeira deliberação foi a Aprovação da Ata da 7a Reunião Ordinária, após a ausência de solicitações de ajuste, foi aprovada por unanimidade (aclamação). Em seguida, o Presidente Xerxes dedicou um período a orientações gerais aos novos conselheiros, detalhando o funcionamento do CONCAM. Ele enfatizou que o regimento local confere ao Conselho a importante função de apreciação da proposta orçamentária anual e do calendário acadêmico, apesar da responsabilidade deliberativa final pertencer à Direção-Geral. Além disso, alertou aos membros sobre as condições de perda de mandato, como a descaracterização da representatividade (exemplo: a formatura de um discente) e, notavelmente, a falta injustificada em mais de três reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de doze meses. O ponto principal da reunião foi a análise e deliberação sobre a minuta de procedimentos internos para reposição de aulas, integralização de conteúdos e carga horária. A relatoria, conduzida pela professora Matilde Perez Quinteiros, explicou a necessidade de segurança normativa e a distinção fundamental entre a integralização de conteúdo (aplicada em casos de ausências docentes abonadas ou ajustes de calendário) e a reposição de aulas (destinada a ausências docentes sem abono legal). A relatora reforçou que atividades avaliativas são expressamente proibidas de serem aplicadas em reposições, garantindo, no entanto, o direito dos estudantes ausentes em atividades de reposição/integralização de realizar atividades de compensação. Após a exposição, a minuta foi submetida à votação, sendo aprovada com apenas uma abstenção registrada (Lívia). Na sequência, a Proposta Orçamentária Anual para 2026 foi apresentada para a devida apreciação do Conselho. O Presidente Xerxes informou que o valor proposto representava o mínimo necessário ajustado para cobrir os custos fixos da instituição. Por fim, o Presidente agradeceu a participação e solicitou aos conselheiros que procedessem o mais breve possível com a assinatura da ata da reunião anterior no SUAP, um passo crucial para o cumprimento dos prazos e envio dos documentos necessários às

instâncias superiores. A reunião foi então declarada encerrada às 15h45. Eu, Sergio Roberto Holloway Escobar, Secretário do CONCAM, redigi a presente Ata que segue assinada pelo presidente do CONCAM, professor Dr. Artaxerxes Tiago Tácito Modesto, pelos demais Conselheiros presentes e por mim.

Cubatão, 17 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente.

RESOLUÇÃO DO CONCAM-CBT

Procedimentos para Reposição de Aulas e Integralização de Conteúdos e Carga Horária no Campus Cubatão do IFSP

A presente minuta tem por finalidade estabelecer procedimentos relativos à reposição de aulas e à integralização de conteúdos e de carga horária no âmbito do Campus Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, em conformidade com a legislação educacional vigente, com o Regimento Interno do IFSP - Campus Cubatão, com os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) e com o Calendário Acadêmico institucional.

A Resolução visa assegurar a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, garantindo o cumprimento da carga horária prevista para cada componente curricular, bem como a preservação dos direitos dos estudantes e a organização das atividades docentes. Para tanto, estabelecem-se critérios para a realização de reposições, antecipações e integralizações, definindo responsabilidades, formas de comunicação, registros obrigatórios e condições para sua efetivação.

As disposições apresentadas aplicam-se a todos os cursos regulares do Campus Cubatão e deverão nortear as práticas pedagógicas e administrativas relacionadas à condução das atividades acadêmicas, observando-se os princípios de legalidade, transparência, eficiência, equidade e razoabilidade.

Integralização de conteúdos e carga horária

Art. 1o A integralização de conteúdos e carga horária das disciplinas, a fim de garantir os direitos dos estudantes, ocorrerá quando:

- a. o calendário acadêmico não contiver a quantidade suficiente de semanas para o planejamento do efetivo trabalho acadêmico previsto no PPC dos cursos;
- b. as aulas forem suspensas por motivo de força maior ou por caso fortuito;
- c. o docente se ausentar por motivo com previsão de abono na legislação vigente.

Art. 2o A integralização de conteúdos e cargas horárias poderá ser realizada pela:

- a. Proposição de aulas presenciais em contraturno, aulas vagas ou em sábados letivos;
- b. Participação dos estudantes em eventos acadêmicos, como ouvintes ou organizadores, previstos para o ano letivo, que envolvam temáticas e conteúdos ligados à disciplina ou aos temas previstos nos PPCs;
- c. Proposição de Atividades de Integralização de Conteúdo e Carga Horária (AICC): atividades práticas, seminários, estudos dirigidos realizados com materiais de escolha do docente, visitas técnicas, trabalhos individuais, trabalhos em grupo, presenciais ou não, garantindo-se que haja posterior devolutiva aos alunos durante a aula.

Art. 3o Todas as atividades propostas acima serão realizadas considerando-se os dias letivos previstos no Calendário Acadêmico do Campus.

Art. 4o As atividades de integralização decorrentes do motivo citado no art. 1o, alínea a, serão informadas no plano de aulas do docente e comunicadas aos alunos no início de cada período letivo.

Art. 5o Em caso de necessidade de integralização decorrente de ocorrências supervenientes, previstas no art. 1o, alíneas b e c, ela será comunicada aos alunos pelo docente com ao menos dois dias úteis de antecedência.

Art. 6o As atividades de integralização de conteúdos e carga horária realizadas pelo docente serão registradas nos diários conforme ocorrerem.

Art. 7o Haverá previsão de carga horária no PIT dos docentes e indicação de publicação de portaria pela direção geral (DRG) como forma de comprovação no RIT para atividades de integralização.

Parágrafo único. Os casos previstos nas alíneas b e c do art. 1o podem ser reportados no RIT do docente, indicando os devidos ajustes de carga horária na entrega do documento.

Reposição de aulas não ministradas

Art. 8o A reposição de aulas ocorrerá quando o docente se ausentar por motivo sem previsão de abono previsto na legislação vigente.

Art. 9o A reposição ocorrerá conforme a quantidade de aulas em que o docente se ausentou e na modalidade da oferta regular do curso.

Art. 10. A reposição poderá ocorrer:

- a. no contraturno;
- b. no sábado letivo;
- c. em aulas vagas no turno;
- d. em eventos acadêmicos que ocorrerem no campus.

§ 1o A reposição em eventos acadêmicos deverá observar as seguintes condições:

- I. a presença do docente durante a atividade;
- II. a atividade ocorrer em horário diferente do regular da aula em que houve a ausência docente;
- III. não conflitar com outra aula da turma em andamento;
- IV. ser oferecida a toda a turma e não somente a alguns estudantes;
- V. a adesão do conteúdo da atividade com o componente cuja aula está sendo repostada;
- VI. posterior devolutiva aos estudantes durante aula normal.

§ 2º As reposições deverão ocorrer no prazo previsto na legislação vigente, que será especificado no texto do formulário eletrônico de formalização das reposições, indicado nos artigos 20 e 21.

§ 3º Os casos de impossibilidade de cumprimento das reposições no prazo legal serão avaliados pela chefia imediata juntamente ao docente.

Art. 11. Os conteúdos e a carga horária das aulas não repostas deverão ser integralizados por meio da adoção de alguma modalidade dentre as listadas no artigo 20.

Parágrafo único. O registro das aulas não repostas será encaminhado pelas instâncias competentes para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) para os trâmites cabíveis.

Art. 12. Diferentes docentes que precisarem repor aulas, se assim quiserem e se programarem, poderão ministrá-las de forma integrada ou interdisciplinar.

Parágrafo único. Nestes casos, cada docente envolvido na atividade integrada ou interdisciplinar realizará os procedimentos de formalização da reposição previstos abaixo.

Art. 13. Em aulas de reposição, não poderão ser realizadas atividades avaliativas.

Ocupação de aulas vagas no turno

Art. 14. As aulas vagas no turno regular da turma poderão ser ocupadas por docentes interessados em integralizar, repor ou antecipar aulas.

Art. 15. Quando um docente souber que se ausentará em determinada data, independentemente do motivo, deverá divulgar essa informação à chefia imediata, à coordenação do curso e aos docentes que atuam junto às turmas em que ministraria aulas, a fim de que possa ocorrer a ocupação dessas aulas por outros docentes.

Art. 16. O docente que assumir a aula vaga informará a CAE e a coordenação do curso sobre a ocupação.

Parágrafo único. Se houver necessidade de uso de sala específica ou laboratório para a realização da aula, é responsabilidade do docente verificar a disponibilidade e fazer o agendamento no SUAP.

Art. 17. A ocupação de aulas vagas que não corresponda a reposição nem a integralização será considerada antecipação ocasional, gerando uma aula vaga no futuro, a ser informada nos termos dos artigos 15, 16, 20 e 21.

Art. 18. A ocupação de aulas vagas no caso dos cursos superiores deve considerar a disponibilidade de estudantes matriculados em disciplinas diferentes daquelas de seu semestre regular, e em nenhuma hipótese poderá prejudicá-los em termos de registro de faltas ou de avaliação.

Art. 19. Toda comunicação relativa a ocupação de aulas vagas no turno, dada sua excepcionalidade e urgência, poderá ser feita via mensagem eletrônica, e-mail institucional, ligação telefônica ou presencialmente nos setores envolvidos.

Formalização dos procedimentos

Art. 20. O agendamento da reposição em contraturno, sábado letivo ou evento será registrado pelo docente via formulário eletrônico publicado pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) nos canais oficiais do campus com ao menos 2 dias úteis de antecedência e deverá ser informado aos estudantes no mesmo prazo.

Parágrafo único. A CAE compartilhará planilha contendo as informações consolidadas do formulário preenchido por docentes com os coordenadores de curso, Coordenadoria Sociopedagógica e diretorias educacionais.

Art. 21. No caso de ocupação de aulas vagas no próprio turno, para qualquer fim, não há prazo mínimo para informar às chefias ou à CAE, mas os estudantes deverão ser avisados em tempo hábil para poderem estar presentes na aula.

§ 1º Para as reposições em aulas vagas, o formulário do artigo 20 será preenchido em até 2 dias úteis após as reposições.

§ 2º Para as antecipações em aulas vagas, o formulário do artigo 20 será preenchido em até 2 dias úteis após a data prevista para a aula antecipada.

Art. 22. As chefias imediatas, conforme legislação vigente, darão ciência às atividades registradas na planilha online gerada com os dados do formulário preenchido pelos docentes.

Art. 23. As reposições e antecipações serão registradas nos diários no SUAP conforme ocorrerem.

Art. 24. Atividades de integralização dispensam preenchimento do formulário mencionado nos artigos 20 e 21, mas deverão ser registradas no plano de aulas e no diário no SUAP, conforme artigos 4º e 6º.

Orientações gerais

Art. 25. Os estudantes que não comparecerem às aulas ou aos eventos agendados para reposição ou integralização, quando estes ocorrerem em dias e horários não previstos regularmente para suas turmas, terão a oportunidade de realizar atividades de compensação de conteúdo e frequência.

§ 1º Essas atividades serão propostas pelo docente responsável pela disciplina.

§ 2º Farão jus às compensações mencionadas no caput os estudantes que apresentarem as seguintes justificativas ao coordenador do curso, via requerimento no SUAP: trabalho; questões de saúde; cursos; estágio curricular obrigatório; guarda religiosa; entre outras, a serem avaliadas pelo coordenador do curso.

§ 3º Para atividades recorrentes (tais como trabalho, curso ou estágio) nos dias previstos para as reposições, o estudante encaminhará a justificativa uma única vez, via requerimento no SUAP.

§ 4º Todas as justificativas serão analisadas e avaliadas pela coordenação de curso, com possibilidade de recurso à Direção de Ensino e, quando for o caso, à Direção Geral.

§ 5º As ausências dos estudantes que entregarem as atividades de compensação conforme estas orientações serão retificadas diretamente pelo professor em seu diário.

§ 6º Para as compensações realizadas pelo estudante, o docente deve indicar presença no diário de classe, anotando na aba de observação do

diário que as faltas dos dias foram compensadas conforme esta orientação.

Art. 26. Em casos específicos de aulas sem docentes por tempo prolongado, será elaborado um plano de reposições e integralização entre o docente que ministrará tais atividades e sua chefia imediata.

§ 1o A chefia imediata articulará esse planejamento com os coordenadores dos cursos envolvidos, bem como com a Coordenadoria Sociopedagógica (CSP) e a Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) para ações que forem necessárias em cada caso.

§ 2o As atividades acordadas no plano deverão ser registradas no PIT do docente de modo que não ultrapassem o limite para sua jornada semanal de trabalho.

§ 3o Documentos eventualmente necessários para comprovação de tais atividades deverão ser fornecidos pela chefia imediata para ser incluídos no RIT do docente.

Art. 27. Antecipações não ocasionais de aula serão avaliadas pela chefia imediata e pelas coordenações de curso juntamente com o docente.

Art. 28. Os casos de impossibilidade de cumprimento das atividades planejadas para integralização e reposição serão avaliados pela chefia imediata juntamente ao docente.

Art. 29. Casos omissos deverão ser analisados pelas coordenações de curso, com possibilidade de recurso à Direção de Ensino e, quando for o caso, à Direção Geral.

Documento assinado eletronicamente por:

- Artarxerxes Tiago Tacito Modesto, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/CBT, em 17/03/2026 09:27:39.
- Elian Joao Agnoletto, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 17/03/2026 09:30:55.
- Ana Claudia Oliveira de Almeida Nascimento, DIRETOR(A) - CD3 - DAD-CBT, em 17/03/2026 09:35:09.
- Glauber Renato Colnago, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 17/03/2026 09:43:59.
- Roberta Silva Antunes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 17/03/2026 10:07:27.
- Matilde Perez Quinteiros, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 17/03/2026 10:08:41.
- Livia Reis Dantas de Souza, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 17/03/2026 10:30:51.
- Andrezza Papini Alkmim de Souza Oliveira, COORDENADOR(A) - FG2 - CAE-CBT, em 17/03/2026 11:39:47.
- Jorge Amado de Figueiredo Jacques, CB3030482 - Discente, em 17/03/2026 21:54:03.
- Fabrício Lopes (Prefeitura Municipal de Cubatão), 29697762864 - Pessoa Externa, em 17/03/2026 22:41:40.
- Erica Pereira Mathias, CB3015645 - Discente, em 18/03/2026 11:22:51.
- Claudia Cristina Soares de Carvalho, DIRETOR(A) - CD3 - DEN-CBT, em 18/03/2026 13:52:57.
- Danilo Arantes Teofilo, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 19/03/2026 13:14:58.
- Elcio Rodrigues Aranha, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 19/03/2026 19:19:17.
- Sergio Roberto Holloway Escobar, COORDENADOR(A) - FG2 - GAB-CBT, em 08/04/2026 11:47:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1130237

Código de Autenticação: 0ed97c0731

